

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 480/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 578/2026**

**OBJETO:
CONSULTA OFTALMOLÓGISTA PEDIÁTRICA.**

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Trata-se, portanto, de situação emergencial que inviabiliza a realização de processo licitatório regular, diante da urgência na realização da consulta para assegurar o atendimento ininterrupto aos pacientes em regime de internação hospitalar. Ressalta-se que há processo licitatório em andamento para a aquisição regular do referido item; contudo, até a conclusão, torna-se indispensável a contratação emergencial, a fim de garantir a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Informamos que o orçamento apresentado foi realizado pelo responsável do Setor de Chefia de Enfermagem e analisado pelo setor de Compras.

Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto ao fornecedor, conforme o orçamento detalhado a seguir:

Sagrou-se vencedora a empresa **GUSTAVO AFONSO SANTIAGO GOMES LTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.380.383/0001-49**, com a proposta no valor unitário de R\$ 450,00, como se tratam de três consultas, o valor total da proposta foi o de **R\$ 1.350,00**.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, Expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

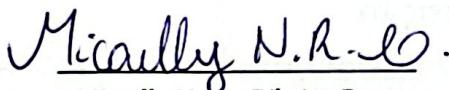
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade 2470 – Manutenção das atividades do H.C
Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos: 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501.

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00.

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021.



Micaelly Nunes Ribeiro Costa

Assessor de Gestão da Vice-Presidência Administrativa



Leonardo da Câmara

Vice-Presidente Administrativo



Diego Rafael Rosa

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Sendo assim, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação.

São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.